PROJETO DE LEI Nº 30/2022

EMENTA: Dispõe sobre Programa de segurança alimentar Rural do Município de Santa Mônica/PR, e *dá outras providências.*

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município e, com amparo nos princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB, resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Consiste na distribuição de Aves de corte e postura, bem como ração à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor, que se enquadrem nas definições contidas dentro das normas estabelecidas para os contemplados. O benefício deve ser concedido pelo Município através da Secretaria/departamento de Agricultura.

Parágrafo Único: Classifica-se como produtor familiar rural:
a) Como Pequeno Agricultor, o produtor familiar rural que tenha em sua posse no máximo 04 (quatro) módulos rurais e, tenha no máximo 01 (um) empregado.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal auxiliará, em até 40 (quarenta) pintinhos caipiras colonial recriados, 10 (dez) aves de postura e 120 (cento e vinte) quilos de ração destinados a atender até 100 (cem) famílias no Município de Santa Mônica/PR.

§ 1° O auxílio de que se trata esta Lei será fornecido por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

§ 2° No mês subsequente à contratação da empresa, o auxílio será concedido a todos os beneficiários desta Lei.

Art. 3° - O auxílio instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - Pago em dinheiro;

Art. 4° - De contrapartida, as famílias beneficiadas deverão viabilizar local coberto e adequado, bebedouros, comedouros e

comprometimento na criação das aves, sob condições essas para ser beneficiado, haja vista, que os materiais para construção dos locais já devem existir no meio rural.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, aos 09 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Santa Mônica-PR, cordialmente, eu, Prefeito Municipal, venho apresentar o Projeto de Lei nº 30/2022, que tem como pleito o Programa de segurança alimentar Rural do Município de Santa Mônica/PR, *e dá outras providências.*

Tentando ampliar o atendimento e proporcionar uma legislação mais limpa e específica para o assunto, estamos encaminhando um novo Projeto de Lei para Beneficiários: Pequenos agricultores familiares, do Município de Santa Mônica.

A partir do diagnóstico socioeconômico da área rural em meio a pandemia do COVID-19, constata-se, a necessidade de priorizar uma atuação voltada para o enfrentamento da falta de alimentação básica e de qualidade no meio rural, através de investimentos e ações especificas de combate à pobreza em comunidades no Município de Santa Mônica – PR.

Objetivo é contribuir para o combate à falta de alimentação básica causada pela crise em meio a pandemia COVID-19 e à pobreza no meio rural, desenvolvendo assim de forma sustentável o município de Santa Mônica – PR, com a participação ativa dos poderes públicos municipal, das organizações comunitárias e demais segmentos da sociedade civil e organizada, com vistas a oferecer o acesso das populações rurais mais carente a uma alimentação de qualidade, pois as famílias mais carentes são as que mais padecem. Tendo em vista as condições apresentadas volta-se a olhar para a situação dessas pessoas e reivindica-se que seja intercedido junto ao poder público esse custeio para que o projeto seja concretizado.

Específicos: a) Fazer um levantamento sobre a criação de galinha caipira colonial nas comunidades rurais do Município de Santa Mônica – PR: b) Diagnosticar os motivos pelos quais muitas

famílias não criam galinhas caipiras colonial como uma atividade suplementar da renda familiar; c) Conscientizar as comunidades rurais sobre a facilidade de criação e manejo; d) Mostrar aos pequenos agricultores familiares que a criação de galinha caipira colonial permitirá que os mesmos tenham um alimento rico em proteína na alimentação diária; e) Explicar para os agricultores familiares que eles podem utilizar alimentos alternativos como resíduos de frutas, capim, grama na alimentação de galinha caipira colonial, reduzindo o custo de produção; f) Distribuir 40 (quarenta) aves de corte e 10 (dez) aves de postura e 120 kg de ração para cada família beneficiada por meio da empresa ganhadora da licitação.

Metas: Diminuição da pobreza na região por meio da produção de alimentos, além da potencialização a geração de trabalho e renda, articulando a pesquisa e o ensino para o conhecimento do melhor manejo de lidar com a criação de forma correta. Fazendo com que o produtor consiga melhorar suas condições para se manter no meio rural.

Neste contexto as atividades básicas consistem na promoção da assistência técnica e realização de fomento no campo da agropecuária, focadas na criação de galinha caipira colonial, fazendo a distribuição de 40 (quarenta) pintinhos caipiras colonial recriados por família que produzirá até 120 (cento vinte) quilos de came em curto período de tempo, 10 (dez) aves de postura que produzirá 3000 (três mil) ovos/ano e 120 kg de ração para crescimento dos pintinhos. a) atender 100 (cem) famílias com a execução do projeto.

Conclusão: Os beneficiários terão assistência técnica pela empresa ganhadora e acesso ao sustento propriamente dito, de qualidade pelo período de 90 (noventa) dias para que enfrente com menos dificuldades essa grave crise em que o país passa, e ainda o que tem por vir. Assim o município de Santa Mônica – PR estará

contribuindo para o combate à falta de pobreza e, consequentemente com o sofrimento da sua população rural.

Contrapartida: De contrapartida, as famílias beneficias deverão viabilizar local coberto e adequado, bebedouros, comedouros e comprometimento na criação das aves condições essas para ser beneficiado, haja vista, que os materiais necessários para a construção dos locais já existem no meio rural.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.

Colocamos à disposição desse Legislativo, para, sendo o caso, prestar informações e esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria a esta Casa Legislativa, onde representa os munícipes desta terra com destreza e compromisso com a sociedade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR, aos 09 dias de maio de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

PREFEITO MUNICIPAL